PORTARIA COMISSÃO DE REATIVAÇÃO - ASMIN № 01/2022

Constitui a Comissão Eleitoral e dá outras providências.

A Coordenadora da Comissão de Reativação - ASMIN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ASBRAN nº 03 de 13 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, de acordo com o Estatuto vigente da Associação Mineira de Nutrição — ASMIN, aprovada pela Comissão de Reativação — ASMIN em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, a fim de coordenar e conduzir os trabalhos de realização da eleição da gestão para o triênio 2022/2025.

Parágrafo Primeiro - Integram esta Comissão Eleitoral os seguintes associados da ASMIN:

Nome	Inscrição CRN	Função na Comissão Eleitoral
Raphaela Pena e Carvalho	20266	Presidente
Amanda Pinheiro da Rocha	6573	Secretária
Bruno Simão Teixeira	11955	Secretário

Parágrafo Segundo – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer à eleição para a Gestão 2022-2025.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir o Processo Eleitoral da Associação Mineira de Nutrição ASMIN de acordo com as instruções normativas que dispõe sobre o mesmo, observado o que rege o Estatuto em vigor em seu Art. 9º e Parágrafos;
- b) Estabelecer cronograma do processo eleitoral;
- c) Solicitar expressamente à Comissão de Reativação ASMIN, medidas de cunho administrativo e técnico para regulamentar o processo eleitoral;
- d) Julgar os requerimentos do processo eleitoral;
- e) Verificar a adequação da(s) chapa(s) inscrita(s), especialmente em relação à elegibilidade dos seus membros, emitindo parecer;
- f) Emitir parecer final sobre a elegibilidade da(s) chapa(s) inscrita(s), publicando, no site da ASBRAN (www.asbran.org.br) na seção Notícias.
- g) Enumerar a(s) Chapa(s) por ordem de inscrição para fins de identificação do voto;
- h) Divulgar no dia 22 de março, a(s) chapa(s) inscrita(s) e homologada(s) no site da Associação Brasileira de Nutrição- ASBRAN (www.asbran.org.br), seção Notícias e por meio eletrônico em correspondência circular com as instruções sobre a eleição.

i) Publicar Edital de Convocação da Assembleia Geral de Delegados da ASMIN, no site da ASBRAN (www.asbran.org.br), seção Notícias;

j) Emitir parecer, a pedido da Comissão de Reativação - ASMIN, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;

k) Dotarminar junto com a coordonação da Comissão d

k) Determinar junto com a coordenação da Comissão de Reativação - ASMIN, a data da

posse da nova Diretoria, que poderá ocorrer na data da Assembleia de Eleição;

I) Adotar, conjuntamente com a coordenação da Comissão de Reativação - ASMIN,

outras providências destinadas à continuidade e normalidade do processo eleitoral;

m) Verificar os associados aptos a votar e emitir listagem dos mesmos de acordo com o

cronograma do processo eleitoral;

n) Processar, registrar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados da eleição;

o) Solicitar aos associados presentes na eleição o envio da declaração de presença na Assembleia Geral de Delegados por meio de correio eletrônico endereçado para

comissaoeleitoralasmin@gmail.com .

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Instruir os associados sobre o processo eleitoral, modalidade de votação e outras

informações que se fizerem necessárias;

b) Ao final do processo eleitoral redigir relatório circunstanciado sobre o mesmo, do

qual deverão constar todos os documentos expedidos para sua realização;

c) Registrar a eleição em Ata circunstanciada, específica;

d) Informar a Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, a respeito das Normas, Edital,

Portarias e Resoluções aprovadas sobre o processo eleitoral, bem como o resultado da

eleição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições

em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Dra. Cátia Cardoso de Araújo

Catia Cardoso de Ocorigo

CRN 9 - 11144

Comissão de Reativação - ASMIN